PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAÍAS COELHO-PI
Construindo juntos uma nova história!

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2026-PMIC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029/2025-SRP-PMSIP
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01.0202/2026
ADESÃO Nº 001/2026- SRP Nº 029/2025-MUNICIPIO SANTO INACIO DO PIAUÍ

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ISAIAS COELHO/PI E A EMPRESA **PIAUI HOSPITALAR LTDA (PIAUI HOSPITALAR)**, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.986/0001-03, sediada na Praça Joaquim Coelho Ferreira, 140, centro, CEP: 64.570-000, cidade de Isaías Coelho-PI, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Waldemar Mauriz Filho, inscrito no CPF sob n° XXX.567.793-XXXXX, residente e domiciliado em Isaias Coelho/PI.

CONTRATADA: PIAUI HOSPITALAR LTDA (PIAUI HOSPITALAR), CNPJ: 43.667.026/0001-09, com sede na AV. MIGUEL ROSA, Nº 6667, BAIRRO: MACAUBA, TERESINA – PI, CEP: 64.016-010, neste ato representada por ERICA ULISSES DO NASCIMENTO, CPF: *.100.383-****, residente e domiciliado(a) em residente e domiciliada na cidade de Teresina - PI, na RUA PARAIBA, nº 1675, PIRAJA, CEP: 64003-460.

O Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico n° 029/2025, instruído através do Processo Administrativo n° 004/2026-PMIC, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de medicamentos (farmácia básica, injetáveis, medicamentos controlados, insumos hospitalares) para atender a necessidade do Município de Isaias Coelho-PI,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Processo Administrativo n° 004/2026-PMIC -ADESÃO Nº 001/2026- SRP Nº 029/2025-MUNICIPIO SANTO INACIO DO PIAUÍ.

1.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico SRP n° 029/2025 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° 004/2026-PMIC -ADESÃO Nº 001/2026- SRP Nº 029/2025-MUNICIPIO SANTO INACIO DO PIAUÍ, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

1.2. Especificação da contratação:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	**QTE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**P.UNIT**	**P.TOTAL**
1	35250	CPR	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CPR	IMEC	0,04	1.410,00
2	8460	CPR	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG CPR	IMEC	1,54	13.028,40
3	578	FR	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML INFANTIL FRC	GLOBO	8,77	5.069,06

Waldemar Mauriz Filho
Prefeito Municipal
CPF: 234.567.793-72

4	578	FR	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML ADULTO FRC	CIMED	7,12	4.115,36
5	396	FR	ACETILCISTEINA 20MG/ML 120ML INF FRC	EMS	6,32	2.502,72
6	331	FR	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120ML ADT	GEOLAB	12,47	4.127,57
7	1410	CPR	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	0,29	408,90
8	169	BNG	ACICLOVIR 50 MG/G 10G CREME	PRATI	3,56	601,64
9	338	FR	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML 30ML FRC	AIRELA	5,60	1.892,80
10	21150	CPR	ACIDO FOLICO 5MG C/500	HIPOLABOR	0,06	1.269,00
11	1762	CPR	ACIDO TRANEXAMICO 250MG CPR	EMS	5,31	9.356,22
12	1645	FR	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	GEOLAB	1,65	2.714,25
13	2350	CPR	ALBENDAZOL 400MG CX C/100	PRATI	0,61	1.433,50
14	1762	CPR	ALENDRONATO DE SODIO 70MG CPR	EMS	8,54	15.047,48
15	500	FR	AMBROXOL 15MG/5ML 100ML INF FRC	FARMACE	3,47	1.735,00
16	500	FR	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML ADT FRC	FARMACE	3,92	1.960,00
17	846	CPR	AMIODARONA 200MG CPR	MEDLEY	1,63	1.378,98
18	2115	CPR	AMINOFILINA 100MG CPR	TEUTO	0,36	761,40
19	2679	CPR	AMOXICILINA 500MG CX C/840	PRATI	0,32	857,28
20	282	FR	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML	CIMED	7,98	2.250,36
21	705	UN	AMOXICILINA 250ML/5ML 60ML	CIMED	4,94	3.482,70
22	352	CPR	AMOXICILINA + CLAV POTASSIO 500+125 MG	EMS	7,43	2.615,36
23	2350	CPR	AMPICILINA 500MG	PRATI	0,77	1.809,50
24	235	FR	AMPICILINA 50MG 60ML FRC	EMS	13,06	3.069,10
25	25850	CPR	ANLODIPINO 10MG CX C/500	GEOLAB	0,12	3.102,00
26	23500	CPR	ANLODIPINO 5MG CX C/500	GEOLAB	0,04	940,00
27	16450	CPR	ATENOLOL 100MG CPR	PRATI	0,30	4.935,00
28	37600	CPR	ATENOLOL 25MG	PRATI	0,05	1.880,00

Waldemar Mauriz Filho
Prefeito Municipal
CPF: 234.567.793-72

29	32900	CPR	ATENOLOL 50MG	EMS	0,07	2.303,00
30	893	CPR	AZITROMICINA 500MG	CIMED	1,04	928,72
31	305	UN	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600 MG	PHARLAB	10,41	3.175,05
32	235	UN	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 900 MG	PHARLAB	21,81	5.125,35
33	1762	CPR	BACLOFENO 10MG CPR	TEUTO	0,22	387,64
34	235	FR	BENZOATO DE BENZILA 100ML FRC	NATIVITA	29,57	6.948,95
35	235	FR	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG 100ML	BELFAR	9,63	2.263,05
36	1410	UN	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML 20ML	HIPOLABOR	1,88	2.650,80
37	1645	CPR	BROMOPRIDA 10MG CPR	EMS	0,25	411,25
38	658	FR	BROMOPRIDA 4MG 20ML FRC	AIRELA	2,77	1.822,66
39	65800	CPR	CAPTOPRIL 25MG	CIMED	0,04	2.632,00
40	39950	CPR	CAPTOPRIL 50MG	CIMED	0,14	5.593,00
41	4700	CPR	CARBONATO DE CALCIO 500MG CPR	IMECALCIO	0,15	705,00
42	16450	CPR	CARVEDILOL 12,5MG	EMS	0,11	1.809,50
43	13160	CPR	CARVEDILOL 25MG	EMS	0,19	2.500,40
44	13160	CPR	CARVEDILOL 3,125MG	EMS	0,13	1.710,80
45	23500	CPR	CARVEDILOL 6,25MG	EMS	0,13	3.055,00
46	1645	CPR	CEFALEXINA 500MG CX C/500	TEUTO	0,89	1.464,05
47	117	UN	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	TEUTO	8,68	1.015,56
48	2585	CPR	CETOCONAZOL 200MG CPR	CIMED	0,47	1.214,95
49	329	BNG	CETOCONAZOL 20MG 30G BNG	BELFAR	4,32	1.421,28
50	164	FR	CETOCONAZOL SHAMPOO FRC	TEUTO	17,53	2.874,92
51	1410	CPR	CETOPROFENO 50MG CPR	EMS	0,34	479,40
52	705	CPR	CETOPROFENO 150MG CPR	MEDLEY	0,95	669,75
53	705	CPR	CIMETIDINA 200MG CPR	TEUTO	0,43	303,15

Waldemar Mauriz Filho
Prefeito Municipal
CPF: 234.567.793-72

54	1645	CPR	CINARIZINA 25MG CPR	NEO QUIMICA	0,46	756,70
55	1645	CPR	CINARIZINA 75MG CPR	NEO QUIMICA	0,93	1.529,85
56	3290	CPR	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	0,34	1.118,60
57	423	CPR	CLARITROMICINA 500MG CPR	EMS	10,68	4.517,64
58	423	CPR	CLOPIDOGREL 75MG CPR	AUROBINDO	0,57	241,11
59	16450	CPR	COMPLEXO B CPR	AIRELA	0,07	1.151,50
60	329	FR	COMPLEXO B SUSP 120ML	EMS	41,84	13.765,36
61	470	FR	COMPLEXO B SUSP 30ML	BELFAR	7,86	3.694,20
62	329	FR	DEXAMETASONA 0,1MG 120ML	GEOLAB	8,51	2.799,79
63	470	BNG	DEXAMETASONA 10GR BNG	GLOBO	2,37	1.113,90
64	1645	CPR	DEXAMETASONA 4MG CPR	EMS	0,27	444,15
65	470	FR	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG 100ML	NATULAB	2,43	1.142,10
66	16450	CPR	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	0,07	1.151,50
67	5170	CPR	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG CPR	GEOLAB	0,86	4.446,20
68	352	FR	DICLOFENACO RESINATO 15MG 20ML FRC	EMS	18,76	6.603,52
69	3525	CPR	DICLOFENACO SODICO 50MG CPR	BELFAR	0,09	317,25
70	8248	CPR	DIGOXINA 0,25MG CPR	PHARLAB	0,27	2.226,96
71	1645	CPR	DIPIRONA 1G CPR	GEOLAB	0,86	1.414,70
72	8225	CPR	DIPIRONA 500MG CPR	GREEPHARMA	0,19	1.562,75
73	1974	FR	DIPIRONA SODICA GOTAS 10ML	FARMACE	1,54	3.039,96
74	47000	CPR	ENALAPRIL 10MG	CIMED	0,06	2.820,00
75	39950	CPR	ENALAPRIL 20MG	HIPOLABOR	0,09	3.595,50
76	56400	CPR	ENALAPRIL 5MG	BELFAR	0,06	3.384,00
77	6580	CPR	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	EMS	0,27	1.776,60
78	1880	CPR	ESPIRONOLACTONA 100MG CPR	EMS	1,78	3.346,40

Waldemar Mauriz Filho
Prefeito Municipal
CPF: 234.567.793-72

79	2350	CPR	ESPIRONOLACTONA 50MG CPR	HIPOLABOR	0,57	1.339,50
80	1128	CPR	FLUCONAZOL 150MG CPR	MEDQUIMICA	0,68	767,04
81	4949	CPR	FUROSEMIDA 40MG CPR	PRATI	0,08	395,92
82	47000	CPR	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	GEOLAB	0,07	3.290,00
83	2585	CPR	GLICLAZIDA 30MG CPR	RANBAXY	0,25	646,25
84	1645	CPR	GLICLAZIDA 60MG CPR	PHARLAB	1,04	1.710,80
85	47000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	CIMED	0,04	1.880,00
86	9400	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CPR	CIMED	0,28	2.632,00
87	658	FR	HIDROXIDO ALUMINIO 60MG/ML 100ML FRC	NATULAB	3,29	2.164,82
88	352	FR	HIOSCINA COMPOSTA 10MG 20ML FRC	BELFAR	9,44	3.322,88
89	6580	CPR	HIOSCINA COMPOSTA 250MG + 10MG CPR	BELFAR	0,40	2.632,00
90	3290	CPR	IBUPROFENO 300MG CPR	GEOLAB	0,21	690,90
91	2632	CPR	IBUPROFENO 600MG CPR	VITAMEDIC	0,22	579,04
92	470	FR	IBUPROFENO 100MG 20ML FRC	NEO QUIMICA	3,75	1.762,50
93	141	FR	IODETO DE POTASSIO 2% 100ML FRC	IMEC	9,33	1.315,53
94	2444	CPR	ISOSSORBIDA 10MG CPR	EMS	0,60	1.466,40
95	4935	CPR	ISOSSORBIDA 5MG CPR	EMS	0,37	1.825,95
96	329	CPR	ITRACONAZOL 100MG CPR	GERMED	1,59	523,11
97	1645	CPR	IVERMECTINA 6MG CPR	EMS	0,37	608,65
98	65	BNG	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 0,06UI + 0,01G 30G BNG	CRISTALIA	16,48	1.071,20
99	244	FR	LACTULOSE 667 MG/ML 120ML FRC	AIRELA	11,63	2.837,72
100	799	CPR	LEVOFLOXACINO 500MG CPR	GEOLAB	1,30	1.038,70
101	13160	CPR	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG CPR	BIOLAB	0,10	1.316,00
102	329	BNG	LIDOCAINA 2% 30G BNG	PHARLAB	6,57	2.161,53

Waldemar Mauriz Filho
Prefeito Municipal
CPF: 234.567.793-72

103	47	UN	LIDOCAINA SPRAY 100MG 50ML FRC	CRISTALIA	70,09	3.294,23
104	4935	CPR	LORATADINA 10 MG	GEOLAB	0,11	542,85
105	329	FR	LORATADINA 1MG/ML 100ML FRC	CIMED	4,47	1.470,63
106	117500	CPR	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR	EUROFARMA	0,06	7.050,00
107	18800	CPR	LOSARTANA POTASSICA 100MG CPR	PRATI	0,38	7.144,00
108	3290	CPR	MEBENDAZOL 100MG CPR	BELFAR	0,38	1.250,20
109	658	FR	MEBENDAZOL 20MG 30ML FRC	BELFAR	2,54	1.671,32
110	824	CPR	MELOXICAM 15MG CPR	PHARLAB	0,16	131,84
111	70500	CPR	METFORMINA 500MG CX C/400	TEUTO	0,16	11.280,00
112	47000	CPR	METFORMINA 850MG CX C/400	TEUTO	0,19	8.930,00
113	6580	CPR	METILDOPA 250MG CPR	HIPOLABOR	0,57	3.750,60
114	2444	CPR	METILDOPA 500MG CPR	EMS	1,03	2.517,32
115	8225	CPR	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	BELFAR	0,10	822,50
116	1316	UN	METOCLOPRAMIDA 4MG 10ML FRC	AIRELA	2,04	2.684,64
117	258	BNG	METRONIDAZOL 100MG 50G BNG	PRATI	8,85	2.283,30
118	164	BNG	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G BNG	TEUTO	13,45	2.205,80
119	3290	CPR	METRONIDAZOL 250MG CPR	TEUTO	0,23	756,70
120	1645	CPR	METRONIDAZOL 400MG CPR	TEUTO	0,33	542,85
121	329	BNG	MICONAZOL 20MG 30ML FRC	NATIVITA	13,09	4.306,61
122	94	BNG	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADOR	NATIVITA	12,27	1.153,38
123	164	BNG	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLOGICO	NATIVITA	4,91	805,24
124	249	BNG	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	PRATI	3,18	791,82
125	8248	CPR	NIFEDIPINO 10MG CPR	NEO QUIMICA	0,12	989,76
126	4949	CPR	NIFEDIPINO 20MG CPR	NEO QUIMICA	0,14	692,86
127	2632	CPR	NIMESULIDA 100MG CPR	CIMED	0,11	289,52

Waldemar Mauriz Filho
Prefeito Municipal
CPF: 234.567.793-72

128	824	FR	NIMESULIDA 50MG 15ML FRC	VITAMEDIC	2,20	1.812,80
129	164	BNG	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 200MG 60G BNG	NEO QUIMICA	10,96	1.797,44
130	249	FR	NISTATINA 100.000UI 30ML FRC	PRATI	8,36	2.081,64
131	249	BNG	NISTATINA 25000UI 60G BNG	PRATI	9,45	2.353,05
132	470	FR	OLEO MINERAL 100ML FRC	AIRELA	3,78	1.776,60
133	4935	CPR	OMEPRAZOL 20MG CPR	BELFAR	0,09	444,15
134	1649	CPR	OMEPRAZOL 40MG CPR	BELFAR	0,21	346,29
135	989	CPR	ONDANSETRONA 4MG CPR	ALTHAIA	2,39	2.363,71
136	989	CPR	ONDANSETRONA 8MG CPR	ALTHAIA	3,46	3.421,94
137	1154	FR	PARACETAMOL 200MG 15ML FRC	AIRELA	1,56	1.800,24
138	13395	CPR	PARACETAMOL 500MG CPR	PRATI	0,13	1.741,35
139	2474	CPR	PARACETAMOL 750MG CPR	BELFAR	0,14	346,36
140	164	FR	PERMETRINA 1% 60ML FRC	CIMED	35,09	5.754,76
141	164	FR	PERMETRINA 5% 60ML FRC	CELLERA	56,69	9.297,16
142	164	FR	PHOSFOENEMA 130ML FRC	AIRELA	8,73	1.431,72
143	164	FR	PREDNISOLONA 1MG/ML 100ML FRC	PRATI	27,40	4.493,60
144	824	CPR	PREDNISOLONA 20MG CPR	BIOCHIMICO	1,03	848,72
145	164	FR	PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ML	HIPOLABOR	7,26	1.190,64
146	1979	CPR	PREDNISONA 20MG CPR	GLOBO	0,26	514,54
147	3959	CPR	PREDNISONA 5MG CPR	CRISTALIA	0,11	435,49
148	2639	CPR	PROMETAZINA 25MG CPR	TEUTO	0,22	580,58
149	24745	CPR	PROPRANOLOL 40 MG CPR	PHARLAB	0,14	3.464,30
150	164	FR	SACCHAROMYCES CEREVISIAE SUSP ADT 5ML FLORAX FRC	HEBRON	7,66	1.256,24
151	164	FR	SACCHAROMYCES CEREVISIAE SUSP INF 5ML FLORAX FRC	HEBRON	10,96	1.797,44
152	989	SCH	SAIS P/ REIDRATACAO ORAL	AIRELA	1,11	1.097,79

Waldemar Mauriz Filho
Prefeito Municipal
CPF: 234.567.793-72

153	494	FR	SALBUTAMOL 0,48MG/ML 120ML FRC	PRATI	8,36	4.129,84
154	1154	CPR	SECNIDAZOL 1000MG CPR	GLOBO	1,26	1.454,04
155	2639	CPR	SIMETICONA 40MG CPR	GLOBO	0,19	501,41
156	824	FR	SIMETICONA 75MG 15ML FRC	CIMED	2,97	2.447,28
157	6598	CPR	SINVASTATINA 10 MG CPR	PHARLAB	0,92	6.070,16
158	8248	CPR	SINVASTATINA 20 MG CPR	PHARLAB	0,13	1.072,24
159	8248	CPR	SINVASTATINA 40MG CPR	CIMED	0,21	1.732,08
160	331	BNG	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG 30G BNG	NATIVITA	6,66	2.204,46
161	42	POTE	SULFADIAZINA PRATA CREME 400G	NATIVITA	52,55	2.207,10
162	528	FR	SULFAMETOXAZOL+TRIMET 40MG+8MG 100ML	VITAMEDIC	4,91	2.592,48
163	4230	CPR	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG/80MG CPR	VITAMEDIC	0,31	1.311,30
164	705	FR	SULFATO FERROSO 100ML FRC	BELFAR	4,25	2.996,25
165	13395	CPR	SULFATO FERROSO 40MG CPR	NESH	0,06	803,70
166	1057	FR	VITAMINA C 200MG/ML 20ML FRC	AIRELA	2,17	2.293,69
167	3525	CPR	VITAMINA C 500 MG CPR	AIRELA	0,26	916,50
168	2115	CPR	VITAMINA D 500MG COLECALCIFEROL 200UI CPR	MYRALIS	2,07	4.378,05
TOTAL LOTE I						**410.074,59**

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	951	CP	ACIDO VALPROICO 250MG (C1) CPR	BIOLAB	0,54	513,54
2	951	CPR	ACIDO VALPROICO 500MG (C1) CPR	BIOLAB	1,04	989,04
3	190	FR	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML 100ML (C1) FRC	PRATI	12,45	2.365,50
4	1522	CPR	ALPRAZOLAM 0,5 MG (B1) CPR	EMS	0,09	136,98
5	1522	CPR	ALPRAZOLAM 1MG (B1) CPR	EMS	0,10	152,20

Waldemar Mauriz Filho
Prefeito Municipal
CPF: 234.567.793-72

6	951	CPR	ALPRAZOLAM 2MG (B1) CPR	EMS	0,16	152,16
7	1522	CPR	AMITRIPITILINA 25MG (C1) CPR	EMS	0,06	91,32
8	951	CPR	AMITRIPTILINA 75MG COMP. CX C/200	BIOCHIMICO	0,98	931,98
9	285	CPR	ARIPIPRAZOL 10MG CPR	PRATI	0,59	168,15
10	476	CPR	ARIPIPRAZOL 15MG CPR	GLOBO PHARMA	1,69	804,44
11	951	CPR	BIPERIDENO 2MG (C1) CPR	CRISTALIA	0,45	427,95
12	951	CPR	BROMAZEPAM 3MG (B1) CPR	EMS	0,13	123,63
13	951	CPR	BROMAZEPAM 6MG (B1) CPR	EMS	0,25	237,75
14	1142	CPR	BUPROPIONA 150MG (C1) CPR	GEOLAB	0,56	639,52
15	1522	CPR	CARBAMAZEPINA 200MG (C1) CPR	TEUTO	0,27	410,94
16	203	UN	CARBAMAZEPINA 20MG 100ML (C1) FRC	HIPOLABOR	10,39	2.109,17
17	1142	CPR	CARBAMAZEPINA 400 MG (C1) CPR	CRISTALIA	0,87	993,54
18	380	CPR	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG CPR	Zydus Nikkho	1,89	718,20
19	951	CPR	CARBONATO DE LITIO 300MG (C1) CPR	HIPOLABOR	0,32	304,32
20	63	CPR	CETAMINA 50MG 2ML AMP	CRISTALIA	48,09	3.029,67
21	1522	CPR	CITALOPRAM 20MG CPR	PRATI	0,22	334,84
22	418	CPR	CLOMIPRAMINA 25MG (C1) CPR	EMS	1,73	723,14
23	951	CPR	CLOMIPRAMINA 75MG (C1) CPR	EMS	3,66	3.480,66
24	1522	CPR	CLONAZEPAM 0,5 MG (B1) CPR	GEOLAB	0,10	152,20
25	2855	CPR	CLONAZEPAM 2 MG (B1) CPR	GEOLAB	0,08	228,40
26	761	FR	CLONAZEPAM 2,5MG 20ML (B1) FRC	GEOLAB	3,12	2.374,32
27	951	CPR	CLORPROMAZINA 100MG (C1) CPR	UNIAO QUIMICA	0,54	513,54
28	1427	CPR	CLORPROMAZINA 25MG (C1) CPR	CRISTALIA	0,30	428,10
29	95	FR	CLORPROMAZINA 4% 20ML FRC	CRISTALIA	14,30	1.358,50
30	571	CPR	DESVENLAFAXINA 100MG (C1) CPR	ALTHAIA	2,46	1.404,66

Waldemar Mauriz Filho
Prefeito Municipal
CPF: 234.567.793-72

31	951	CPR	DESVENLAFAXINA 50MG (C1) CPR	EMS	1,00	951,00
32	4758	CPR	DIAZEPAM 10MG (B1) CPR	SANTISA	0,06	285,48
33	761	AMP	DIAZEPAM 10MG 2ML (B1) AMP	SANTISA	0,99	753,39
34	3426	CPR	DIAZEPAM 5 MG CPR (B1)	SANTISA	0,06	205,56
35	28	AMP	ESCETAMINA 50MG 2ML AMP	CRISTALIA	48,09	1.346,52
36	761	CPR	ESCITALOPRAM 10MG CPR (C1)	CIMED	0,13	98,93
37	951	CPR	ESCITALOPRAM 20MG CPR (C1)	BIOCHIMICO	0,32	304,32
38	76	FR	ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML FRC	Eurofarma	95,17	7.232,92
39	951	CPR	FENITOINA 100MG (C1) CPR	TEUTO	0,21	199,71
40	380	AMP	FENITOINA 50MG 5ML (C1) AMP	HIPOLABOR	4,14	1.573,20
41	951	CPR	FENOBARBITAL 100MG (B1) CPR	UNIAO QUIMICA	0,19	180,69
42	285	CPR	FENOBARBITAL 200MG/2ML IM/IV (B1) AMP	CRISTALIA	3,88	1.105,80
43	95	CPR	FENOBARBITAL 40MG 20ML (B1) FRC	UNIAO QUIMICA	6,81	646,95
44	285	AMP	FENTANILA 0,05MCG 2ML IV/IM AMP	CRISTALIA	5,26	1.499,10
45	95	AMP	FENTANILA 50MG 10ML AMP	HIPOLABOR	6,24	592,80
46	152	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML (C1) IV AMP	HIPOLABOR	8,62	1.310,24
47	1713	CPR	FLUOXETINA 20MG (C1) CPR	TEUTO	0,09	154,17
48	1142	CPR	HALOPERIDOL 1MG (C1) CPR	CRISTALIA	0,21	239,82
49	95	FR	HALOPERIDOL 2MG 20ML (C1) FRC	CRISTALIA	6,23	591,85
50	1903	CPR	HALOPERIDOL 5MG (C1) CPR	UNIAO QUIMICA	0,17	323,51
51	342	AMP	HALOPERIDOL 5MG 1ML IM (C1) AMP	UNIAO QUIMICA	2,07	707,94
52	190	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML 1ML (C1) IM AMP	CRISTALIA	10,74	2.040,60
53	571	CPR	IMIPRAMINA 25 MG (C1) CPR	CRISTÁLIA	0,98	559,58
54	1142	CPR	LAMOTRIGINA 100MG (C1) CPR	BIOCHIMICO	0,60	685,20

Waldemar Mauriz Filho
Prefeito Municipal
CPF: 234.567.793-72

55	476	CPR	LEVOMEPROMAZINA 25MG (C1) CPR	CRISTALIA	0,68	323,68
56	476	CPR	LEVOMEPROMAZINA 100MG (C1) CPR	CRISTALIA	0,91	433,16
57	88	CPR	LEVOMEPROMAZINA 40MG 20ML GTS (C1) FRC	CRISTÁLIA	22,68	1.995,84
58	304	CPR	METILFENIDATO 10MG (A3) CPR	EMS	0,43	130,72
59	190	AMP	MIDAZOLAM 15MG/3ML (B1) AMP	HIPOLABOR	2,65	503,50
60	228	AMP	MIDAZOLAM 1MG 5ML IV/IM (B1) AMP	HIPOLABOR	8,09	1.844,52
61	228	AMP	MIDAZOLAM 50MG 10ML IV/IM (B1) AMP	TEUTO	4,14	943,92
62	1104	CPR	MIRTAZAPINA 15MG (C1) CPR	GLOBO PHARMA	0,75	828,00
63	951	CPR	MIRTAZAPINA 30MG (C1) CPR	EMS	0,94	893,94
64	38	CPR	MISOPROSTOL 200MCG (C1) CPR	HEBRON	99,63	3.785,94
65	95	CPR	MISOPROSTOL 25MCG (C1) CPR	HEBRON	14,09	1.338,55
66	126	AMP	MORFINA 0,1MG 1ML AMP (A1)	CRISTALIA	1,79	225,54
67	63	AMP	MORFINA 0,2MG 1ML AMP (A1)	CRISTALIA	12,49	786,87
68	95	AMP	MORFINA 10MG 1ML IV/IM AMP (A1)	CRISTALIA	3,66	347,70
69	285	CPR	MORFINA 10MG CPR	CRISTALIA	1,40	399,00
70	47	AMP	NALOXONA 0,4MG 1ML IV/IM/SC AMP (C1)	CRISTALIA	17,55	824,85
71	1142	CPR	NORTRIPTILINA 25MG CPR	DELTA	0,68	776,56
72	476	CPR	OLANZAPINA 10MG CPR	BIOLAB	0,64	304,64
73	571	CPR	OLANZAPINA 5MG CPR	BIOLAB	0,49	279,79
74	19	FR	OXCARBAZEPINA 60MG 100ML (C1) FRC	UNIÃO QUIMICA	72,23	1.372,37
75	1427	CPR	PAROXETINA 20MG (C1) CPR	ZYDUS	0,33	470,91
76	23	FR	PERICIAZINA 4% 20ML FRC	BLANVER	37,71	867,33
77	951	CPR	PREGABALINA 150MG (C1) CPR	Medley	2,21	2.101,71
78	1522	CPR	PREGABALINA 75MG (C1) CPR	GLOBO	0,29	441,38

Waldemar Mauriz Filho
Prefeito Municipal
CPF: 234.567.793-72

79	95	AMP	PROPOFOL 10MG 20ML I.V AMP	BRAIN	18,99	1.804,05
80	951	CPR	QUETIAPINA 100MG (C1) CPR	EUROFARMA	0,64	608,64
81	1903	CPR	QUETIAPINA 25MG (C1) CPR	EUROFARMA	0,19	361,57
82	1522	CPR	RISPERIDONA 1MG (C1) CPR	BIOCHIMICO	0,16	243,52
83	28	FR	RISPERIDONA 1MG 30ML (C1) FRC	PRATI	16,60	464,80
84	951	CPR	RISPERIDONA 2MG (C1) CPR	PRATI	0,19	180,69
85	951	CPR	RISPERIDONA 3MG (C1) CPR	VITAMEDIC	0,26	247,26
86	666	CPR	SERTRALINA 100MG (C1) CPR	GEOLAB	0,49	326,34
87	1903	CPR	SERTRALINA 50MG (C1) CPR	GEOLAB	0,18	342,54
88	1142	CPR	TOPIRAMATO 25MG (C1) CPR	EMS	0,24	274,08
89	1332	CPR	TOPIRAMATO 50MG (C1) CPR	ZYDUS	0,28	372,96
90	235	CPR	TRAMADOL 100MG CPR	CRISTALIA	12,36	2.904,60
91	705	AMP	TRAMADOL 50MG 1ML IV/IM/SC AMP	TEUTO	1,58	1.113,90
92	705	AMP	TRAMADOL 50MG 2ML IV/IM/SC AMP	HIPOLABOR	2,46	1.734,30
93	1903	CPR	TRAMADOL 50MG CPR	HIPOLABOR	0,23	437,69
94	476	CPR	VENLAFAXINA 150MG CPR (C1)	TEUTO	1,32	628,32
95	1903	CPR	VENLAFAXINA 75MG CPR (C1)	GEOLAB	0,81	1.541,43
96	1237	CPR	ZOLPIDEM 5MG (B1) CPR	EUROFARMA	1,77	2.189,49
TOTAL LOTE 2						**87.884,24**

LOTE 03 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
ITEM	**QTE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**P.UNIT**	**P.TOTAL**
1	408	AMP	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML IV AMP	NIKKH	5,95	2.427,60
2	564	AMP	ADRENALINA 1GR 1ML AMP	HYPOFARMA	1,23	693,72
3	14100	AMP	AGUA PARA INJECAO 10ML IV AMP	SAMTEC	0,31	4.371,00

Waldemar Mauriz Filho
Prefeito Municipal
CPF: 234.567.793-72

4	542	BSA	AGUA PARA INJECAO 500ML IV	FRESENIUS	7,62	4.130,04
5	204	AMP	AMICACINA 250MG/ML 2ML IV/IM AMP	TEUTO	5,83	1.189,32
6	451	AMP	AMINOFILINA 240MG 10ML IV AMP	HIPOLABOR	3,64	1.641,64
7	423	AMP	AMIODARONA 150MG/3ML IV AMP	HIPOLABOR	4,58	1.937,34
8	133	AMP	AMPICILINA + SULBACTAM 1G+0,5G PO FRC	FRESENIUS	7,92	1.053,36
9	408	AMP	ATROPINA 0,25MG 1ML IV/IM AMP	FARMACE	1,17	477,36
10	399	AMP	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTASSICA INJ 400.000UI AMP	BLAU	8,98	3.583,02
11	470	AMP	BENZILPENICILINA 1.200.000UI C/DIL AMP	TEUTO	8,87	4.168,90
12	324	AMP	PENICILINA BENZATINA 600.000UI C/DIL IM AMP	TEUTO	10,34	3.350,16
13	376	AMP	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI S/DIL CXA C/50	BLAU	20,76	7.805,76
14	634	AMP	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML AMP	SAMTEC	1,20	760,80
15	1339	AMP	BROMOPRIDA 5MG 2ML IV/IM AMP	UNIAO QUIMICA	1,95	2.611,05
16	141	AMP	CEFALOTINA SODICA 1G IM/IV AMP	ABL	6,93	977,13
17	141	AMP	CEFAZOLINA SODICA 1G IV/IM AMP	BLAU	7,80	1.099,80
18	141	AMP	CEFTAZIDIMA 1G AMP	ABL	64,98	9.162,18
19	235	AMP	CEFTRIAXONA SODICA 1G IV AMP	BLAU	6,21	1.459,35
20	423	AMP	CETOPROFENO 50MG 2ML I.M AMP	UNIAO QUIMICA	2,06	871,38
21	705	AMP	CIMETIDINA 150MG 2ML IV/IM AMP	HYPOFARMA	1,43	1.008,15
22	211	BSA	CIPROFLOXACINO 2MG 100ML BLS	BEKER	36,80	7.764,80
23	408	AMP	CLINDAMICINA 150MG 4ML IV/IM AMP	HYPOFARMA	3,50	1.428,00
24	1410	AMP	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML AMP	SAMTEC	0,67	944,70
25	4089	AMP	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML AMP	FARMACE	0,36	1.472,04
26	1762	AMP	CLORETO DE SODIO 10% 10ML AMP	SAMTEC	0,70	1.233,40
27	423	AMP	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG IV/IM AMP	UNIAO QUIMICA	2,29	968,67

Waldemar Mauriz Filho
Prefeito Municipal
CPF: 234.567.793-72

28	1410	AMP	COMPLEXO B 2ML AMP	HYPOFARMA	1,42	2.002,20
29	2820	AMP	DEXAMETASONA 2MG 1ML IV/IM AMP	HYPOFARMA	1,06	2.989,20
30	3760	AMP	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML IV/IM AMP	FARMACE	1,20	4.512,00
31	3760	AMP	DICLOFENACO POTASSIO 75MG 3ML AMP	HYPOFARMA	1,02	3.835,20
32	4700	AMP	DIPIRONA 1G/2ML IV/IM AMP	FARMACE	0,77	3.619,00
33	5640	AMP	DIPIRONA SODICA 500MG/ML CXA C/120 AMP 2ML	FARMACE	0,74	4.173,60
34	470	AMP	DOBUTAMINA 250MG 20ML IV AMP	HYPOFARMA	16,50	7.755,00
35	84	AMP	ENOXAPARINA 20MG 0,2ML AMP	BLAU	28,15	2.364,60
36	84	AMP	ENOXAPARINA 40MG 0,4ML AMP	MYLAN	24,31	2.042,04
37	56	AMP	ENOXAPARINA 60MG 0,6ML AMP	MYLAN	159,98	8.958,88
38	211	BSA	FLUCONAZOL 2MG 100ML INJ	FARMACE	14,92	3.148,12
39	1339	AMP	FUROSEMIDA INJ 10MG C/50 AMP 2ML	HYPOFARMA	0,87	1.164,93
40	1057	AMP	GENTAMICINA 40MG 1ML IV/IM AMP	SANTISA	1,84	1.944,88
41	1269	AMP	GENTAMICINA 80MG 2ML IV/IM AMP	SANTISA	1,37	1.738,53
42	2820	AMP	GLICOSE 25% 10ML IV AMP	EQUIPLEX	0,76	2.143,20
43	3290	AMP	GLICOSE 50% 10ML IV AMP	FARMACE	0,74	2.434,60
44	493	AMP	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML AMP	HALEX ISTAR	2,72	1.340,96
45	352	AMP	HEPARINA SODICA 5000 UI 0,25ML AMP	HIPOLABOR	8,46	2.977,92
46	211	AMP	HEPARINA 5000UI/ML 5ML AMP	CRISTALIA	24,54	5.177,94
47	446	AMP	HIDRALAZINA 20MG 1ML AMP	CRISTALIA	8,61	3.840,06
48	940	AMP	HIDROCORTISONA 100MG AMP	TEUTO	4,68	4.399,20
49	564	AMP	HIDROCORTISONA 500MG AMP	TEUTO	7,23	4.077,72
50	70	AMP	HIDROXIDO FERRICO 20MG 5ML AMP	BLAU	16,25	1.137,50
51	2820	UN	HIOSCINA COMPOSTA 4MG/ML + 500MG 5ML IV/IM AMP	HYPOFARMA	1,97	5.555,40
52	2820	UN	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML 1ML IV/IM AMP	HYPOFARMA	1,38	3.891,60

Waldemar Mauriz Filho
Prefeito Municipal
CPF: 234.567.793-72

53	235	UN	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML BLS	CRISTALIA	17,34	4.074,90
54	1175	AMP	LIDOCAINA 2% 20ML C/V IV AMP	HYPOFARMA	7,57	8.894,75
55	1175	AMP	LIDOCAINA 2% 5ML S/V IV AMP	CRISTÁLIA	9,93	11.667,75
56	4230	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML AMP	FARMACE	0,94	3.976,20
57	329	BSA	METRONIDAZOL 500MG/100ML BLS	ISOFARMA	6,48	2.131,92
58	23	BSA	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML AMP	CRISTALIA	67,44	1.551,12
59	211	AMP	NOREPINEFRINA 8MG 4ML IV AMP	HIPOLABOR	3,15	664,65
60	282	AMP	OCITOCINA 5UI/ML 1ML AMP	UNIAO QUIMICA	4,62	1.302,84
61	282	AMP	OMEPRAZOL 40MG AMP	BLAU	12,09	3.409,38
62	3760	AMP	ONDANSETRONA 2MG 2ML IV/IM AMP	FRESENIUS	3,45	12.972,00
63	408	AMP	PROMETAZINA 50MG/ML 2ML AMP	CRISTALIA	3,83	1.562,64
64	408	BSA	SOLUCAO MANITOL 20% 250ML FRC	FRESENIUS	11,83	4.826,64
65	408	BSA	SOLUCAO RINGER C/LACTATO 500ML BLS	FRESENIUS	9,48	3.867,84
66	235	BSA	SOLUCAO RINGER S/LACTATO 500ML BLS	FRESENIUS	11,79	2.770,65
67	141	BSA	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000ML BLS	EQUIPLEX	21,00	2.961,00
68	3290	BSA	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML BLS	FRESENIUS	4,65	15.298,50
69	4230	BSA	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML BLS	FARMACE	6,09	25.760,70
70	7050	BSA	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML BLS	FRESENIUS	6,94	48.927,00
71	564	BSA	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML BLS	FARMACE	8,66	4.884,24
72	3760	BSA	SORO GLICOSADO 5% 500ML BLS	HALEX ISTAR	11,06	41.585,60
73	2350	BSA	SORO GLICOSADO 5% 250ML BLS	FRESENIUS	7,23	16.990,50
74	1880	BSA	SORO GLICOSADO 5% 100 ML BLS	FRESENIUS	6,37	11.975,60
75	564	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML IV/IM AMP	HALEX ISTAR	2,22	1.252,08
76	84	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML AMP	HALEX ISTAR	8,52	715,68
77	141	AMP	TENOXICAM 20MG C/DILUENTE 2ML AMP	CRISTALIA	14,33	2.020,53

Waldemar Mauriz Filho
Prefeito Municipal
CPF: 234.567.793-72

78	141	AMP	TENOXICAM 40MG S/DILUENTE AMP	CRISTALIA	18,82	2.653,62
79	4700	AMP	VITAMINA C 100MG 5ML AMP	HYPOFARMA	0,96	4.512,00
80	1410	AMP	VITAMINA K 10MG 1ML IM/SC AMP	HYPOFARMA	3,35	4.723,50
TOTAL LOTE 3						**403.748,78**

LOTE 04 - INSUMOS HOSPITALARES

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	458	PC	ABAIXADOR LINGUA DESC PCT/100 UND	MEDIX	6,08	2.784,64
2	46	GAL	AGUA DEIONIZADA 5000ML	SANAFARMA	13,91	639,86
3	29	L	AGUA OXIGENADA 10V 1000ML	Vic Pharma	6,74	195,46
4	470	CX	AGULHA DESC. 13 X 4,5 CX C/ 100 UND.	MEDIX	7,56	3.553,20
5	235	CX	AGULHA DESC. 25 X 06 CX C/ 100UND.	MEDIX	7,56	1.776,60
6	564	CX	AGULHA DESC. 25 X 07 CX C/ 100 UND.	MEDIX	7,97	4.495,08
7	470	CX	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UND.	MEDIX	11,30	5.311,00
8	235	CX	AGULHA DESC. 30 X 08 CX C/ 100 UND.	MEDIX	7,56	1.776,60
9	235	CX	AGULHA DESC. 40 X 12 CX C/ 100 UND.	MEDIX	8,10	1.903,50
10	470	L	ALCOOL 70% 1000ML	PROLINK	7,98	3.750,60
11	36	L	ALCOOL ABSOLUTO 99% 1 LT	Prolink	19,30	694,80
12	282	FR	ALCOOL GEL 70% 500ML FRC	FORTSAN	9,63	2.715,66
13	130	PC	ALGODÃO HIDROFILO 250GR	NATHY	17,57	2.284,10
14	141	PC	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	NATHY	18,22	2.569,02
15	33	PC	ALGODAO HIDROFILO BOLA 100G PCT	NATHY	9,12	300,96
16	14	UN	ALMOTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO	BIOMEDICA	5,05	70,70
17	14	UN	ALMOTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO	BIOMEDICA	7,38	103,32
18	14	UN	ALMOTOLIA 500ML TRANSP BICO RETO	BIOMEDICA	6,55	91,70

Waldemar Mauriz Filho
Prefeito Municipal
CPF: 234.567.793-72

19	14	UN	ALMOTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	BIOMEDICA	6,55	91,70
20	47	UN	APARELHO DE PRESSAO ADT C/EST	ACCUMED	79,38	3.730,86
21	4	UN	APARELHO DE PRESSAO INF C/EST VELCRO	UNITEC	148,83	595,32
22	188	DZ	ATADURA CREPE 10CM X 1,2/3,0MT 09F	ORTOFEN	4,60	864,80
23	141	DZ	ATADURA CREPE 10CM X 1,8/4,5MT 13F	MEDIX	1,88	265,08
24	188	DZ	ATADURA CREPE 15CM X 1,2/3,0MT 09F	MEDIX	11,28	2.120,64
25	188	DZ	ATADURA CREPE 15CM X 1,8/4,5MT 13F	ORTOFEN	11,49	2.160,12
26	188	DZ	ATADURA CREPE 20CM X 1,2/3,0MT 9F	ORTOFEN	11,99	2.254,12
27	188	PC	ATADURA CREPE 20CM X 1,8/4,5MT 13F	ORTOFEN	11,99	2.254,12
28	70	PC	AVENTAL DESC C/MANGA LONGA 20G PCT	Prevemax	26,87	1.880,90
29	105	PC	AVENTAL DESC C/MANGA LONGA 40G PCT	BELIFE	23,81	2.500,05
30	3	UN	BANDEJA CIR 24X18X1,5CM	ACONOX	67,10	201,30
31	49	PC	BOLSA COLOSTOMIA 30MM C/10 UND	MEDSONDA	0,86	42,14
32	33	PC	BOLSA COLOSTOMIA 63MM C/10 UND	MEDSONDA	10,49	346,17
33	7	UN	CABO BISTURI N 3	GOLGRAN	16,89	118,23
34	7	UN	CABO BISTURI N 4	GOLGRAN	20,78	145,46
35	2	UN	CAIXA TERMICA 15L C/TERMOMETRO DIGITAL	tervac	457,52	915,04
36	35	PC	CAMPO OPERATORIO N/EST 45CM X 50CM C/50 UND	ORTOFEN	88,09	3.083,15
37	2350	UN	CATETER INTRAVENOSO N 14G	BCMED	1,16	2.726,00
38	2350	UN	CATETER INTRAVENOSO N 16G	BCMED	1,03	2.420,50
39	2820	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G	BCMED	1,03	2.904,60
40	5640	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G	BCMED	0,98	5.527,20
41	5640	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 22G	BCMED	0,98	5.527,20
42	2350	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	ABL	1,06	2.491,00
43	705	UN	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS ADT DESC	MEDIX	1,61	1.135,05

Waldemar Mauriz Filho
Prefeito Municipal
CPF: 234.567.793-72

44	564	UN	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS INF DESC	MEDIX	3,07	1.731,48
45	329	UN	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	WILTEX	0,51	167,79
46	39	L	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1L	RIOQUIMICA	24,21	944,19
47	39	L	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1L	VIC PHARMA	11,76	458,64
48	16	UN	COLAR CERVICAL G ESPUMA	MSO	12,25	196,00
49	16	UN	COLAR CERVICAL M ESPUMA	MSO	11,92	190,72
50	16	UN	COLAR CERVICAL P ESPUMA	MSO	11,92	190,72
51	49	UN	COLETOR DE URINA INF FEMININO	FOYOMED	0,64	31,36
52	49	UN	COLETOR DE URINA INF MASCULINO	FOYOMED	0,64	31,36
53	164	UN	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1,2L	BIOBASE	0,49	80,36
54	263	UN	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	MEDIX	5,16	1.357,08
55	282	UN	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT	DESCARBOX	4,99	1.407,18
56	329	UN	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	DESCARBOX	4,99	1.641,71
57	705	UN	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	DESCARBOX	7,75	5.463,75
58	470	UN	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	DESCARBOX	7,74	3.637,80
59	376	PC	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13FIOS N/ESTERIL	SUPER	49,28	18.529,28
60	376	PC	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 9F N/ESTERIL	AMERICAN MEDICAL	30,54	11.483,04
61	7050	PC	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 13F EST C/10	ECOMAX	18,53	130.636,50
62	94	RL	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9F 280G	ORTOFEN	25,52	2.398,88
63	9	UN	CURATIVO CREME BARREIRA 60G	COLOPLAST	54,65	491,85
64	15	L	DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS 1L	PROLINK	39,88	598,20
65	7	GAL	DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS 5L	PROLINK	39,88	279,16
66	1649	UN	DISPOSITIVO 2 VIAS C/CLAMP	MEDIX	0,91	1.500,59
67	33	PC	ELETRODO DESC ADT C/50 UND	Descarpack	19,70	650,10

Waldemar Mauriz Filho
Prefeito Municipal
CPF: 234.567.793-72

68	16	UN	ELETRODO DESC INF C/50 UND	Descarpack	19,70	315,20
69	14100	UN	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJ LATERAL L.S	DESCARPACK	1,19	16.779,00
70	9400	UN	EQUIPO MICRO GOTAS C/INJ LATERAL	DESCARPACK	1,06	9.964,00
71	352	UN	EQUIPO P/NUTRICAO ENTERAL	TKL	1,27	447,04
72	115	UN	ESCOVA C/CLOREXIDINA 2% 22ML	VIC PHARMA	2,69	309,35
73	66	UN	ESCOVA PVPI DEG 10ML	RIO QUIMICA	4,24	279,84
74	1154	UN	ESCOVA CERVICAL DESC EST	CRAL	11,92	13.755,68
75	470	UN	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	CIEX	5,00	2.350,00
76	376	UN	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CM X 4,5M	Cremer	14,21	5.342,96
77	164	PC	ESPATULA DE AYRES C/100 UND	MEDIX	12,69	2.081,16
78	246	UN	ESPECULO VAGINAL DESC N/EST G	CRAL	2,01	494,46
79	564	UN	ESPECULO VAGINAL DESC N/EST M	VAGISPEC	1,63	919,32
80	564	UN	ESPECULO VAGINAL DESC N/EST P	VAGISPEC	1,52	857,28
81	10	UN	ESTETOSCOPIO CLINICO DUPLO	INCOTERM	45,36	453,60
82	14	CX	FIO ALGODAO POLIESTER 0 S/AGULHA C/24 UND	Shalon	45,86	642,04
83	14	CX	FIO ALGODAO POLIESTER 0 C/AG C/24 UND	Shalon	45,86	642,04
84	14	CX	FIO ALGODAO POLIESTER 2 C/AG C/24 UND	Shalon	45,86	642,04
85	14	CX	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AG C/24 UND	SHALON	98,85	1.383,90
86	14	CX	FIO CATGUT CROMADO 1 C/AG C/24 UND	SHALON	108,90	1.524,60
87	14	CX	FIO CATGUT CROMADO 2 C/AG C/24 UND	SHALON	98,85	1.383,90
88	14	CX	FIO CATGUT CROMADO 3 C/AG C/24 UND	SHALON	98,85	1.383,90
89	14	CX	FIO CATGUT CROMADO 4 C/AG C/24 UND	SHALON	98,85	1.383,90
90	14	CX	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AG C/24 UND	SHALON	98,85	1.383,90
91	14	CX	FIO CATGUT SIMPLES 2 C/AG C/24 UND	SHALON	98,85	1.383,90
92	14	CX	FIO CATGUT SIMPLES 3 C/AG C/24 UND	SHALON	98,85	1.383,90

Waldemar Mauriz Filho
Prefeito Municipal
CPF: 234.567.793-72

93	14	CX	FIO CATGUT SIMPLES 4 C/AG C/24 UND	SHALON	98,85	1.383,90
94	14	CX	FIO CATGUT SIMPLES 5 C/AG C/24 UND	SHALON	98,85	1.383,90
95	14	CX	FIO NYLON 0 C/AG C/24 UND	SHALON	33,75	472,50
96	14	CX	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24 UND	SHALON	41,10	575,40
97	14	CX	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24 UND	SHALON	33,75	472,50
98	14	CX	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24 UND	SHALON	33,75	472,50
99	14	CX	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24 UND	SHALON	33,75	472,50
100	14	CX	FIO NYLON 5-0 C/AG C/24 UND	SHALON	33,75	472,50
101	247	UN	FITA ADESIVA HOSP 16CM X 50M	CIEX	8,27	2.042,69
102	164	UN	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M	MAXICOR	9,00	1.476,00
103	66	UN	FITA MICROPORE 10CM X 10M	CIEX	19,67	1.298,22
104	247	UN	FITA MICROPORE 2,5CM X 10M	PROCITEX	3,54	874,38
105	164	UN	FITA MICROPORE 5,0CM X 10M	ADPELE	5,81	952,84
106	23	FR	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML FRC	CRAL	13,46	309,58
107	7	L	FORMOL 10% 1L	QUIMESP	20,12	140,84
108	705	UN	FRASCO P/NUTRICAO ENTERAL 300ML	IMAX	1,35	951,75
109	19	FR	GEL P/ECG 1KG	FORTSAN	7,23	137,37
110	7	GAL	GEL P/ULTRASSOM 5KG	FORTSAN	42,62	298,34
111	23	UN	GLICOSIMETRO	ON CALL PLUS	33,40	768,20
112	7	GAL	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% 5L	RIO QUIMICA	27,00	189,00
113	49	UN	KIT PAPANICOLAU DESC TAM G N/EST	VAGISPEC	5,03	246,47
114	66	UN	KIT PAPANICOLAU DESC TAM M N/EST	VAGISPEC	4,58	302,28
115	82	UN	KIT PAPANICOLAU DESC TAM P N/EST	VAGISPEC	4,38	359,16
116	9	CX	LAMINA BISTURI N 11 C/100 UND	MEDIX	25,52	229,68
117	9	CX	LAMINA BISTURI N 12 C/100 UND	MEDIX	25,52	229,68

Waldemar Mauriz Filho
Prefeito Municipal
CPF: 234.567.793-72

118	9	CX	LAMINA BISTURI N 20 C/100 UND	MEDIX	25,52	229,68
119	23	CX	LAMINA BISTURI N 24 C/100 UND	MEDIX	25,52	586,96
120	23	CX	LANCETA DESCARTAVEL 28G	BIOMASS	7,31	168,13
121	141	PC	LENCOL DESC C/ELASTICO 90CM X 2M C/10 UND	ANADONA	21,87	3.083,67
122	2350	PAR	LUVA CIRURGICA EST C/PO 6,5	MEDIX	1,49	3.501,50
123	2350	PAR	LUVA CIRURGICA EST C/PO 7,0	MEDIX	1,33	3.125,50
124	2350	PAR	LUVA CIRURGICA EST C/PO 7,5	BECARE	1,62	3.807,00
125	2350	PAR	LUVA CIRURGICA EST C/PO 8,0	MEDIX	1,33	3.125,50
126	940	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX C/PO TAM G N/EST	MEDIX	22,28	20.943,20
127	1410	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX C/PO TAM M N/EST	MEDIX	22,28	31.414,80
128	1175	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX C/PO TAM P N/EST	MEDIX	22,28	26.179,00
129	564	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX C/PO TAM PP N/EST	MEDIX	22,28	12.565,92
130	5	UN	MANTA TERMICA ALUMINIZADA	SP RESGATE	7,08	35,40
131	1410	UN	MASCARA DE PROTECAO PFF2/KN95	KASMED	49,01	69.104,10
132	1175	CX	MASCARA DESC CIR TRIPLA C/50 UND	MEDIX	6,62	7.778,50
133	19	UN	MASCARA OXIGENIO DE ALTA CONCETRACAO C/RESERVATORIO ADT	MEDIX	18,78	356,82
134	19	UN	MASCARA OXIGENIO DE ALTA CONCETRACAO C/RESERVATORIO INF	MEDIX	18,78	356,82
135	16	UN	OCULOS DE PROTECAO	SUPERMEDY	5,26	84,16
136	49	FR	OLEO DE GIRASSOL 200ML FRC	NUTRIEX	5,21	255,29
137	7	UN	OXIMETRO DE DEDO LED	INCOTERM	105,30	737,10
138	9	UN	PAPEL GRAU CIRUR 100MM X 100M	ESTERIL CARE	53,57	482,13
139	9	UN	PAPEL GRAU CIRUR 120MM X 100M	DUOTEC	71,66	644,94
140	9	UN	PAPEL GRAU CIRUR 150MM X 100M	ESTERIL CARE	78,87	709,83
141	9	UN	PAPEL GRAU CIRUR 200MM X 100M	ESTERIL CARE	106,97	962,73

Waldemar Mauriz Filho
Prefeito Municipal
CPF: 234.567.793-72

142	9	UN	PAPEL GRAU CIRUR 250MM X 100M	ESTERIL CARE	129,98	1.169,82
143	66	RL	PAPEL LENCOL HOSP 50CM X 50M	PETALAS	6,82	450,12
144	49	RL	PAPEL LENCOL HOSP 70CM X 50CM	PETALAS	10,33	506,17
145	16	RL	PAPEL P/ECG 80MM X 30M	TECNOPRINT	7,63	122,08
146	5	UN	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM	ABC	25,74	128,70
147	5	UN	PINCA CLINICA P/ALGODAO N 17	MARYAM TRADING	18,89	94,45
148	5	UN	PINCA KELLY CURVA 14CM	WELDOM	56,06	280,30
149	5	UN	PINCA KELLY RETA 14CM	WELDOM	56,06	280,30
150	494	UN	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO INF	HEALTHMED	1,42	701,48
151	494	UN	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO BRANCA ADT	WILTEX	0,75	370,50
152	31	L	PVPI DEGERMANTE 10% 1000ML	RIO QUIMICA	60,70	1.881,70
153	19	L	PVPI TOPICO 10% 1000ML	VIC PHARMA	59,61	1.132,59
154	3	UN	REANIMADOR AMBU MANUAL ADT	MEDIX	107,01	321,03
155	3	UN	REANIMADOR AMBU MANUAL INF	FOYOMED	195,20	585,60
156	16	PC	SACO LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100L C/100 UND	FIBRA	52,72	843,52
157	16	PC	SACO LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30L C/100 UND	DONAPACK	23,93	382,88
158	246	PC	SAPATILHA PROPE C/100 UND	ECOMAX	11,23	2.762,58
159	3525	UN	SCALP DESC N 19G	MEDIX	0,23	810,75
160	11750	UN	SCALP DESC N 21G	MEDIX	0,23	2.702,50
161	14100	UN	SCALP DESC N 23G	MEDIX	0,25	3.525,00
162	3525	UN	SCALP DESC N 25G	MEDIX	0,25	881,25
163	2115	UN	SCALP DESC N 27G	MEDIX	0,23	486,45
164	8460	UN	SERINGA DESC 1 ML C/AG 0,25 X 6	SR	0,23	1.945,80
165	16920	UN	SERINGA DESC 1 ML C/AG 13X4,5	MEDIX	0,08	1.353,60
166	11750	UN	SERINGA DESC 1ML S/AG	MEDIX	0,08	940,00

Waldemar Mauriz Filho
Prefeito Municipal
CPF: 234.567.793-72

167	28200	UN	SERINGA DESC 3ML C/AG 25X7	SR	0,23	6.486,00
168	16920	UN	SERINGA DESC 3ML S/AG	SR	0,23	3.891,60
169	28200	UN	SERINGA DESC 5ML C/AG 25X07	SR	0,23	6.486,00
170	16920	UN	SERINGA DESC 5ML S/AG	SR	0,23	3.891,60
171	25850	UN	SERINGA DESC 10ML C/AG 25X7	MEDIX	0,37	9.564,50
172	14100	UN	SERINGA DESC 10ML S/AG	MEDIX	0,37	5.217,00
173	10340	UN	SERINGA DESC 20ML C/AG 25X7	MEDIX	0,54	5.583,60
174	7050	UN	SERINGA DESC 20ML S/AG	MEDIX	0,54	3.807,00
175	1057	UN	SERINGA DESC 60ML LS BICO TIPO CATETER CENTRAL	ABL	1,68	1.775,76
176	705	UN	SERINGA DESC 60ML S/AG L.S	ABL	1,68	1.184,40
177	164	UN	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 10	EMBRAMED	0,90	147,60
178	164	UN	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 12	MEDIX	0,99	162,36
179	164	UN	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 4	EMBRAMED	1,22	200,08
180	164	UN	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 6	EMBRAMED	1,22	200,08
181	164	UN	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 8	MEDSONDA	0,83	136,12
182	33	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N 10	MEDIX	4,74	156,42
183	33	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N 12	MEDIX	4,74	156,42
184	33	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N 14	MEDIX	2,50	82,50
185	33	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N 16	MEDIX	2,50	82,50
186	33	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N 18	MEDIX	2,43	80,19
187	33	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N 20	MEDIX	2,43	80,19
188	33	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N 22	MEDIX	2,43	80,19
189	33	UN	SONDA FOLEY 3 VIAS N 16	MEDIX	3,38	111,54
190	33	UN	SONDA FOLEY 3 VIAS N 18	MEDIX	3,38	111,54
191	33	UN	SONDA FOLEY 3 VIAS N 20	MEDIX	3,38	111,54

Waldemar Mauriz Filho
Prefeito Municipal
CPF: 234.567.793-72

192	164	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10	BIOBASE	0,69	113,16
193	164	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12	BIOBASE	0,69	113,16
194	164	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 14	BIOBASE	0,69	113,16
195	164	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 16	BIOBASE	0,69	113,16
196	164	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 4	BIOBASE	0,69	113,16
197	164	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 6	BIOBASE	0,69	113,16
198	164	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 8	BIOBASE	0,69	113,16
199	164	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 10	BIOBASE	0,94	154,16
200	164	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	MEDSONDA	1,76	288,64
201	164	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14	MEDIX	1,25	205,00
202	164	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16	MEDIX	2,61	428,04
203	164	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18	MEDIX	2,61	428,04
204	164	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20	MEDIX	2,95	483,80
205	164	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 6	MEDIX	1,11	182,04
206	164	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 8	MEDSONDA	1,10	180,40
207	13	UN	SONDA NUTRICAO ENTERAL N 10	MEDIX	13,23	171,99
208	19	UN	SONDA NUTRICAO ENTERAL N 12	MEDIX	13,23	251,37
209	164	UN	SONDA URETRAL N 10	MEDIX	0,60	98,40
210	164	UN	SONDA URETRAL N 12	GLOMED	0,79	129,56
211	164	UN	SONDA URETRAL N 14	MEDIX	0,63	103,32
212	164	UN	SONDA URETRAL N 16	MEDIX	0,63	103,32
213	164	UN	SONDA URETRAL N 4	MEDSONDA	0,68	111,52
214	164	UN	SONDA URETRAL N 6	BIOBASE	0,81	132,84
215	164	UN	SONDA URETRAL N 8	MEDIX	0,59	96,76
216	16	UN	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	INCOTERM	11,49	183,84

Waldemar Mauriz Filho
Prefeito Municipal
CPF: 234.567.793-72

217	3	UN	TERMOMETRO MAX/MIN C/CABO	SUPERMEDY	111,78	335,34
218	235	UN	TIRAS P/ GLICEMIA	ON CALL PLUS	37,67	8.852,45
219	329	UN	TORNEIRA 3 VIAS	MEDIX	0,75	246,75
220	235	UN	TOUCA DESC SANFONADA	ECOMAX	8,59	2.018,65
221	16	UN	UMIDIFICADOR C/FRC PLASTICO P/ OXIGENIO 250ML DAT	PROTEC	39,64	634,24
222	66	BNG	VASELINA 30G BNG	RIO QUIMICA	13,37	882,42
223	16	L	VASELINA LIQUIDA 1000ML	VIC PHARMA	43,41	694,56
TOTAL LOTE 4						**632.288,53**
VALOR TOTAL						**1.533.996,14**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(oze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **1.533.996,14** (Um milhão quinhentos e trinta e três mil novecentos e noventa e seis reais e quatorze centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos

Waldemar Mauriz Filho
Prefeito Municipal
CPF: 234.567.793-72

no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas uteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos,

Waldemar Mauriz Filho
Prefeito Municipal
CPF: 234.567.793-72

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de

Waldemar Mauriz Filho
Prefeito Municipal
CPF: 234.567.793-72

segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa: 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Waldemar Mauriz Filho
Prefeito Municipal
CPF: 234.567.793-72

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Waldemar Mauriz Filho
Prefeito Municipal
CPF: 234.567.793-72

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Municípiona dotação:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE				NATUREZA DA DESPESA	F.R. – C.A.
02.09.00	10	301	0012	2.043	3.3.90.30	500
02.10.00	10	301	0012	2.044	3.3.90.30	500
02.10.00	10	301	0012	2.047	3.3.90.30	600
02.10.00	10	301	0012	2.048	3.3.90.30	600
02.10.00	10	301	0012	2.048	3.3.90.30	631
02.10.00	10	301	0012	2.050	3.3.90.30	500
02.10.00	10	301	0012	2.053	3.3.90.30	621
02.11.00	10	302	0012	2.052	3.3.90.30	621

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº

Waldemar Mauriz Filho
Prefeito Municipal
CPF: 234.567.793-72

8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 4.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Inácio do Piauí, Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Isaias Coelho, PI 02 de fevereiro 2026.

Waldemar Mauriz Filho
Prefeito Municipal
CPF: 234.567.793-72

Waldemar Mauriz Filho
Prefeito Municipal

ERICA ULISSES DO NASCIMENTO:06110038300
Assinado de forma digital por ERICA ULISSES DO NASCIMENTO:06110038300
Dados: 2026.02.02 14:39:34 -03'00'

PIAUI HOSPITALAR LTDA (PIAUI HOSPITALAR),
CNPJ: 43.667.026/0001-09

Testemunhas:

01 Nome:_____
CPF:_____

02 – Nome:_____
CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAÍAS COELHO-PI
Construindo juntos uma nova história!

Prefeitura Municipal de Isaias Coelho – PI

Extrato do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01.0202/2026 ADESÃO Nº 001/2026- SRP Nº 029/2025-MUNICIPIO SANTO INACIO DO PIAUÍ, Contratante: Prefeitura Municipal de Isaías Coelho-PI. Contratado: **PIAUI HOSPITALAR LTDA (PIAUI HOSPITALAR), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.667.026/0001-09, objeto: Aquisição de medicamentos (farmácia básica, injetáveis, medicamentos controlados, insumos hospitalares) para atender a necessidade do Município de Isaias Coelho-PI,** O valor total da contratação é de R$ **1.533.996,14** (Um milhão quinhentos e trinta e três mil novecentos e noventa e seis reais e quatorze centavos) Recurso: Orçamentos Geral. Data: 02/02/2026